



**Prefeitura Municipal de Potiraguá — BA**  
**Diário Oficial do Município**

**SUMÁRIO**

**EXECUTIVO**

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017: DECISÃO DO PREGOEIRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

**Interessada: METHA AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA – ME**

**DECISÃO DO PREGOEIRO**

A empresa Meta Ambiental Serviços de Limpeza Urbana LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.485.619/0001-57, encaminhou no dia 09 de Março do corrente ano, petição subscrita por seu representante legal, o Sr. Marco Polo Gomes dos Reis, contendo alegação quanto à legalidade de requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Presencial nº 021/2017, dais quais, o pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio defere as seguintes:

- a) Da Impossibilidade de realizar as visitas técnicas exclusivamente em um único dia
- b) Da Impossibilidade de conferir prazo inferior a 8 dias úteis para a realização de visita técnica
- c) Da impossibilidade de exigência de PCMSO e PPRA como requisito de habilitação

Quanto as demais alegações decide esta comissão negar-lhe provimento.

Pois bem.

O certame está designado para o dia 14 de Março de 2017, e, assim, não vemos razão para suspensão de sua realização naquele dia, haja vista, que as alterações não interferem na composição de custos das propostas:

**Publique-se. Comunique-se imediatamente, via endereço eletrônico do procurador metaambientalsvc@gmail.com), a interessada.**

**Potiraguá, 13 de Março de 2017.**

**JUVENÁRIO SOARES LUCAS JÚNIOR**  
Pregoeiro